



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREAS REQUISITANTES

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia, com utilização da metodologia Building Information Modeling – BIM, destinados ao recapeamento e à implantação de pavimentação asfáltica, bem como à construção de pontes em concreto armado no Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A elaboração dos projetos executivos constitui etapa indispensável ao adequado planejamento das futuras obras, pois permitirá a definição precisa das soluções técnicas, dos serviços, dos quantitativos, dos custos, dos prazos e das condições necessárias à execução. Também possibilitará a identificação antecipada de interferências, riscos, exigências ambientais e necessidades de aprovação perante os órgãos competentes, reduzindo a ocorrência de falhas, retrabalhos, atrasos e alterações contratuais.

2.3. O Departamento de Engenharia do Município possui equipe técnica reduzida, responsável simultaneamente por diversas atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e manutenção das obras e da infraestrutura pública municipal. Em razão da pequena quantidade de profissionais e do elevado volume de demandas em andamento, a equipe não dispõe de capacidade operacional, estrutura e tempo hábil para elaborar internamente todos os estudos e projetos abrangidos por esta contratação, com a celeridade, a precisão e a qualidade exigidas.

2.4. Além da limitação da equipe municipal, os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada e exigem profissionais devidamente habilitados, conhecimentos específicos, levantamentos de campo, estudos ambientais, topográficos, geotécnicos e hidrológicos, bem como a utilização de ferramentas e recursos tecnológicos adequados à aplicação da metodologia BIM. Essas características reforçam a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar apoio técnico externo à Administração.



2.5. A contratação abrangerá a elaboração de estudos e projetos executivos para o recapeamento asfáltico da estrada rural municipal situada entre a PR-471 e o Distrito de Barra Bonita, para a implantação de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico na PR-471, no trecho compreendido entre o Distrito de Santo Isidoro e a balsa de acesso ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, e para a construção de pontes em concreto armado, classificadas como obras de arte especiais.

2.6. Os projetos contemplados são essenciais ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural do Município, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da segurança viária, da acessibilidade, das condições de deslocamento da população, do escoamento da produção e da integração entre as comunidades atendidas.

2.7. A utilização da metodologia BIM permitirá maior integração e compatibilização entre as disciplinas envolvidas, melhor visualização das soluções propostas, maior precisão dos quantitativos e custos, identificação prévia de incompatibilidades e redução de inconsistências durante a futura execução das obras.

2.8. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária e adequada para suprir a insuficiência da estrutura técnica municipal, assegurar a elaboração completa e tecnicamente consistente dos projetos executivos e permitir que os futuros investimentos públicos sejam planejados e executados com maior segurança, eficiência, economicidade e qualidade.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal e às ações de planejamento voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e rural, especialmente no que se refere ao recapeamento e à implantação de pavimentação asfáltica, bem como à construção de pontes em concreto armado. A elaboração dos projetos executivos permitirá o adequado planejamento das futuras obras, contribuindo para a mobilidade, a segurança viária, o desenvolvimento local e o atendimento das necessidades da população.

3.2. A iniciativa encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, integrando as ações governamentais previstas para o aperfeiçoamento da infraestrutura municipal. Há previsão orçamentária para



suportar as despesas decorrentes da contratação, observados os valores estimados, a disponibilidade financeira e as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Para a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as formas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração. Verificou-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia, com utilização da metodologia Building Information Modeling – BIM, é prática adotada por outros órgãos e entidades públicas e constitui alternativa tecnicamente adequada para a execução dos serviços pretendidos.

4.2. Durante o levantamento, foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações obtidas diretamente com empresas especializadas, considerando a compatibilidade dos objetos, as unidades de medida, os quantitativos, a complexidade técnica dos serviços e a atualidade dos valores pesquisados.

4.3. Não foram identificadas soluções alternativas capazes de atender integralmente à necessidade municipal com maior eficiência ou economicidade. A execução direta pela equipe técnica do Município mostrou-se inviável, tendo em vista que o Departamento de Engenharia possui equipe reduzida, responsável por diversas atividades simultâneas, e não dispõe de capacidade operacional, estrutura tecnológica e tempo hábil para elaborar todos os estudos e projetos exigidos.

4.4. A contratação de empresa especializada permitirá reunir, em uma única solução, os levantamentos, estudos, projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas, aprovações e demais elementos técnicos necessários ao planejamento das futuras obras. A utilização da metodologia BIM também proporcionará maior precisão, compatibilização entre as disciplinas, identificação prévia de interferências e redução dos riscos de falhas e retrabalhos.

4.5. A contratação será dividida em três lotes, de acordo com a natureza e a localização dos projetos, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço e ampliando a competitividade do certame, sem prejuízo da padronização, da integração e da qualidade dos produtos a serem entregues.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.6. Os valores estimados foram definidos conforme a metodologia estabelecida no relatório de pesquisa de preços e aplicados aos quantitativos previstos para cada lote. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 356.109,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e nove reais), conforme demonstrado na tabela a seguir:

LOTE 01 – PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - RECAPE ASFÁLTICO EM ESTRADA RURAL MUNICIPAL ENTRE A PR/471 ATÉ O DISTRITO DE BARRA BONITA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE, EXECUTADO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, ESTRADA RURAL MUNICIPAL ENTRE A PR/471 ATÉ O DISTRITO DE BARRA BONITA, COM A UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) CONTENDO: • ESTUDOS E INVENTÁRIOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS PERTINENTES, REFERÊNTES AOS IMPACTOS AMBIENTAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO, NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT, OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS; • LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA COM CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS; • SONDAGEM GEOTÉCNICA E ENSAIOS DE ÍNDICE DE CAPACIDADE DE SUPORTE DE SOLO; • PROJETOS EXECUTIVOS (GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DETERIORADO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTIVAL); • ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO, MEMORIAL DESCRITIVO, DIMENSIONAMENTO E MEMORIAL DE CÁLCULO; • APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTOS AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E OU FEDERAIS, BEM COMO, PELO RESPONSÁVEL PELO DOMÍNIO DA RESPECTIVA VIA.	m ²	61.920,00	2,35	145.512,00
TOTAL DO LOTE					145.512,00

LOTE 02 – PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PR/471

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO NA PR-471 ENTRE O DISTRITO DE SANTO ISIDORO ATÉ A BALSA DE ACESSO A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, COM A UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM) CONTENDO: • ESTUDOS E INVENTÁRIOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS PERTINENTES, REFERÊNTES AOS IMPACTOS AMBIENTAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO, NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT, OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS; • LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA COM CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS;	und	48.800,00	2,34	114.192,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

• SONDAGEM GEOTÉCNICA E ENSAIOS DE ÍNDICE DE CAPACIDADE DE SUPORTE DE SOLO; • PROJETOS EXECUTIVOS (GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL); • ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO, MEMORIAL DESCRITIVO, DIMENSIONAMENTO E MEMORIAL DE CALCULO; • APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTOS AOS ORGÃOS ESTADUAIS E OU FEDERAIS, BEM COMO, PELO RESPONSÁVEL PELO DOMÍNIO DA RESPECTIVA VIA, DER/PR.				
TOTAL DO LOTE				R\$ 114.192,00

LOTE 03 – PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO, COM EXTENSÃO MÁXIMA DE 35 (TRINTA E CINCO METROS) COM A UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM). O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR NO MÍNIMO: • ESTUDOS E INVENTÁRIOS AMBIENTAIS E FLORESTAIS PERTINENTES, REFERÊNTES AOS IMPACTOS AMBIENTAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO, NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO IAT, OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS. ESTUDO HIDROLÓGICO; • LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA COM CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS; • SONDAGEM GEOTÉCNICA E ENSAIOS DE ÍNDICE DE CAPACIDADE DE SUPORTE DE SOLO; • PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL); • ORÇAMENTO DETALHADO E CRONOGRAMA FÍSICO COMPLETO, MEMORIAL DESCRITIVO, DIMENSIONAMENTO E MEMORIAL DE CALCULO; • APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTOS AOS ORGÃOS ESTADUAIS E OU FEDERAIS.	m ²	500,00	192,81	96.405,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 96.405,00	
TOTAL GERAL				R\$ 356.109,00	

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, bem como equipe composta por profissionais legalmente habilitados e com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais, especialmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.



5.2. A equipe técnica deverá contar com profissionais capacitados para a realização dos levantamentos, estudos e projetos executivos previstos em cada lote, incluindo, conforme o caso, as áreas de topografia, geotecnia, pavimentação, drenagem, estruturas, obras de arte especiais, meio ambiente, hidrologia, orçamento e planejamento de obras, além de domínio da metodologia Building Information Modeling – BIM.

5.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados dos documentos exigidos pela legislação profissional, que demonstrem a execução anterior de serviços semelhantes e compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação.

5.4. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

5.5. A contratada deverá elaborar os estudos e projetos em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, manuais e especificações dos órgãos rodoviários competentes, normas ambientais, regras de acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5.6. Os projetos deverão contemplar todos os elementos técnicos necessários à futura licitação e execução das obras, incluindo levantamentos de campo, estudos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, desenhos, quantitativos, composições de custos, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

5.7. A contratada deverá utilizar a metodologia BIM na elaboração, compatibilização e apresentação dos projetos, assegurando a integração entre as diferentes disciplinas, a identificação de interferências, a consistência das informações e a compatibilidade entre os modelos, desenhos, memoriais, quantitativos e orçamento.

5.8. Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, inclusive arquivos compatíveis com os softwares de modelagem BIM indicados no Termo de Referência. Quando solicitado, deverão também ser fornecidas vias impressas, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos.



5.9. Será obrigatória a emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, abrangendo todos os estudos, levantamentos, projetos e demais serviços executados no âmbito da contratação.

5.10. A contratada será responsável pela obtenção das aprovações, anuências, licenças, autorizações e demais manifestações necessárias perante os órgãos públicos competentes, incluindo, conforme o objeto de cada lote, o Instituto Água e Terra – IAT, o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e outros órgãos estaduais ou federais responsáveis pelo domínio ou fiscalização das vias e áreas de intervenção.

5.11. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução, atendendo às etapas de levantamento, elaboração, apresentação, análise, correção, revisão, aprovação e entrega definitiva dos projetos, sem prejuízo das solicitações de ajustes formuladas pela fiscalização.

5.12. Deverá ser assegurado acompanhamento técnico contínuo durante toda a execução contratual, com participação dos responsáveis técnicos em reuniões, visitas, vistorias e demais atividades de alinhamento sempre que solicitado pela Administração, inclusive para apresentação e esclarecimento das soluções adotadas.

5.13. A empresa deverá manter canal de comunicação direto e eficiente com a Administração, respondendo tempestivamente às solicitações da fiscalização e promovendo, sem custos adicionais, todas as correções, complementações ou adequações necessárias para que os produtos atendam integralmente às exigências contratuais e às determinações dos órgãos competentes.

5.14. Todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar incluídos no valor proposto, abrangendo mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, licenças de software, levantamentos, ensaios, deslocamentos, viagens, hospedagens, reuniões, impressões, revisões, correções, aprovações e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto.

5.15. O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos executivos de engenharia, com utilização da metodologia Building Information Modeling – BIM, destinados ao recapeamento e à implantação de pavimentação asfáltica, bem como à construção de pontes em concreto armado no Município de Três Barras do Paraná.

6.2. A contratação compreenderá os levantamentos topográficos, estudos ambientais, geotécnicos e hidrológicos, sondagens, projetos executivos, memoriais, orçamentos, cronogramas, compatibilização em BIM, obtenção das aprovações necessárias e entrega dos documentos em formatos físico e digital, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A adoção da metodologia BIM permitirá maior precisão, integração e compatibilização dos projetos, contribuindo para a identificação prévia de interferências, redução de falhas e retrabalhos e melhor planejamento das futuras obras públicas.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. As quantidades estimadas para a contratação encontram-se detalhadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, considerando as áreas, extensões e características técnicas dos trechos e das estruturas abrangidas pelos projetos.

7.2. O objeto foi dividido em três lotes, correspondentes à elaboração dos projetos executivos para: recapeamento asfáltico da estrada rural entre a PR-471 e o Distrito de Barra Bonita; implantação de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico na PR-471, entre o Distrito de Santo Isidoro e a balsa de acesso a Boa Esperança do Iguaçu; e construção de pontes em concreto armado.

7.3. A divisão em lotes foi adotada em razão das características específicas de cada intervenção, possibilitando maior competitividade, participação de empresas especializadas e melhor organização da execução contratual.

7.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 356.109,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e nove reais), conforme pesquisa de preços e quantitativos discriminados nos documentos que integram o processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI



8.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 356.109,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e nove reais), conforme os quantitativos definidos pelo Departamento de Engenharia e os valores apurados na pesquisa de preços, devidamente discriminados no Documento de Formalização de Demanda e nos demais documentos que integram o processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Optou-se pelo parcelamento da contratação em três lotes, a fim de garantir melhor organização orçamentária, viabilidade de execução e maior competitividade entre os licitantes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. Com a contratação, pretende-se obter estudos e projetos executivos de engenharia completos, consistentes e compatibilizados, elaborados com utilização da metodologia Building Information Modeling – BIM, aptos a subsidiar a futura execução das obras de recapeamento e implantação de pavimentação asfáltica, bem como de construção de pontes em concreto armado.

11.2. Os projetos deverão atender às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, contendo os elementos necessários à definição das soluções de engenharia, dos quantitativos, dos custos, dos prazos e das condições de execução das futuras obras.

11.3. Espera-se, ainda, melhorar o planejamento das intervenções de infraestrutura urbana e rural, promovendo maior segurança viária, mobilidade, acessibilidade, integração entre comunidades e melhores condições de deslocamento da população.

11.4. A contratação também deverá contribuir para a utilização mais eficiente dos recursos públicos, mediante maior precisão dos projetos e orçamentos, redução de incompatibilidades, falhas, retrabalhos, atrasos e alterações contratuais durante a execução das obras.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. A Administração deverá adotar as providências legais, técnicas e administrativas necessárias à continuidade do processo licitatório, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, definição dos critérios de habilitação e julgamento, indicação da dotação orçamentária, designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e realização dos demais atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

12.2. Antes do início dos serviços, deverão ser disponibilizadas à futura contratada as informações, documentos e condições de acesso aos locais necessários à realização dos levantamentos e estudos. Considerando a relevância dos projetos para o planejamento das futuras obras de infraestrutura, recomenda-se a tramitação prioritária do procedimento, de modo a possibilitar o início dos serviços após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviço.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. Os projetos contemplados na contratação envolvem intervenções de recapeamento, pavimentação asfáltica e construção de pontes em concreto armado, as quais poderão gerar impactos ambientais relacionados à movimentação de solo, supressão de vegetação, alteração da drenagem natural, intervenção em cursos d'água, geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos e possíveis interferências em áreas ambientalmente sensíveis.

13.2. Durante a elaboração dos estudos e projetos, a contratada deverá identificar e avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes das futuras obras, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as exigências do Instituto Água e Terra – IAT e dos demais órgãos competentes. Deverão ser previstos, quando necessários, estudos ambientais, inventários florestais, outorgas de uso de recursos hídricos, medidas de prevenção, controle, mitigação e compensação ambiental.

13.3. Especialmente nos projetos de pontes, deverão ser considerados os aspectos hidrológicos, a preservação dos cursos d'água, a estabilidade das margens, o adequado dimensionamento das estruturas e a manutenção do escoamento natural, de modo a reduzir riscos de erosão, assoreamento, alagamentos e outros danos ambientais.



13.4. Caberá à contratada elaborar a documentação técnica e promover os procedimentos necessários à obtenção das licenças, autorizações, anuências e outorgas exigidas para os projetos, conforme estabelecido no Termo de Referência. Os custos relativos às taxas e aos emolumentos cobrados pelos órgãos públicos competentes serão de responsabilidade da Administração, quando assim previsto nos documentos da contratação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

14.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por meio do sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento ou por decisão fundamentada do Agente de Contratação, desde que não haja prejuízo à regular condução do certame.

14.4. A Administração poderá consultar sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades responsáveis pela emissão dos documentos para verificar sua autenticidade, validade e regularidade.

14.5. Para fins de habilitação, serão exigidos documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) comprovação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável; e
- f) declarações complementares exigidas pela legislação e pelo edital.



14.6. Habilitação jurídica

14.6.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos pertinentes à forma de constituição do licitante, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

14.6.2. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.6.3. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial.

14.6.4. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma empresarial registrada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

14.6.5. Para sociedade simples: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da comprovação da designação de seus administradores.

14.6.6. Para sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

14.6.7. Para sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentos relativos à autorização para funcionamento, conforme a legislação aplicável.

14.6.8. Em caso de participação de filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, acompanhada da averbação no registro da matriz.

14.6.9. Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou com a respectiva consolidação vigente.



14.6.10. Documento oficial de identificação dos sócios, administradores ou representantes legais responsáveis pela empresa.

14.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.7.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para sua regularização.

14.8. Qualificação econômico-financeira

14.8.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência dessa indicação, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

14.8.2. Caso a certidão indique processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme as condições estabelecidas no edital.



14.9. Qualificação técnica

14.9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante documentação compatível com as características, a complexidade e as parcelas de maior relevância do lote para o qual o licitante apresentar proposta, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.9.2. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição vigente da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades profissionais abrangidas pelo objeto e as atribuições de sua equipe técnica.

14.9.3. A empresa registrada em conselho profissional de outra unidade da Federação deverá providenciar, no momento exigível pela legislação profissional e antes do início das atividades, o respectivo visto ou registro perante o conselho com jurisdição no Estado do Paraná.

14.9.4. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas relevantes do lote disputado.

14.9.5. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a indicação de profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente que demonstre responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes às parcelas relevantes do objeto.

14.9.6. A licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica, com indicação das respectivas atribuições e comprovação de registro regular no conselho profissional competente.

14.9.7. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro documento admitido pela legislação.

14.9.8. Os responsáveis técnicos deverão possuir atribuições profissionais compatíveis com os estudos e projetos a serem executados, especialmente nas áreas de pavimentação,



drenagem, topografia, geotecnia, estruturas, pontes, meio ambiente, hidrologia e metodologia BIM, conforme as exigências específicas de cada lote.

14.9.9. A contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início dos serviços, abrangendo as atividades e os profissionais responsáveis pela execução do objeto.

14.10. Declarações complementares

14.10.1. O licitante deverá apresentar as declarações previstas no edital, especialmente quanto:

- a) ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à veracidade das informações prestadas;
- b) à inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração;
- c) ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativo ao trabalho do menor;
- d) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- e) à elaboração independente da proposta;
- f) ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável; e
- g) à vinculação e à disponibilidade dos profissionais indicados para compor a equipe técnica.

14.11. A exigência de qualificação técnica será aplicada individualmente a cada lote, de modo que o licitante deverá comprovar experiência e capacidade compatíveis apenas com o lote ou os lotes para os quais apresentar proposta.

14.12. Não será admitida a substituição dos profissionais indicados durante a execução contratual sem prévia autorização da Administração. A substituição somente será aceita por profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores às inicialmente comprovadas.



15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO XIII)

17.1. Após análise dos elementos técnicos, legais e orçamentários constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é **plenamente viável**, oportuna e necessária para o atendimento das demandas prioritárias de infraestrutura urbana e rural do Município de Três Barras do Paraná.

17.2. A contratação está devidamente fundamentada, conta com previsão orçamentária específica, respaldo na legislação vigente e compatibilidade com o planejamento estratégico municipal, não havendo óbices legais ou operacionais para sua efetivação.

17.3. Considerando a complexidade dos projetos a serem elaborados, a necessidade de especialização técnica e a sobrecarga da equipe interna, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida, estando plenamente justificada a sua adoção.

17.4. Diante do exposto, os responsáveis por este Estudo Técnico Preliminar recomendam que a contratação seja realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com **julgamento pelo critério de menor preço por lote**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por entenderem ser a forma mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

18. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Administração e Planejamento

Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2026.

JEAN CARLOS DE LIMA

Diretor do Departamento de Engenharia
Engenheiro Civil

CLEBERSON BORDIM

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos